



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1323

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

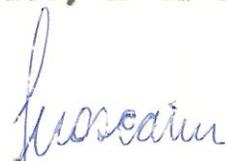
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a aderir ao convênio celebrado entre a CEESP (Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A) e a fundação Faria Lima-CEPAM, em 18 de dezembro de 1984, visando a implantação do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, e a assumir os direitos e obrigações que couberem ao Município, conforme estatuídos naquele convênio.

Parágrafo Único - O convênio referido neste artigo fica fazendo parte integrante deste Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 21 de agosto de 1985.


DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-

- o o o -
|